

DECRETO Nº 529/00

“Da nova redação ao Artigo 8º do Decreto Nº 527/00”.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 527/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As licenças para negociar na Feira de Convivência serão sempre expedidas a título precário limitadas ao máximo de 70 (setenta) licenças, sendo permitido aos permissionários, transferirem seus direitos a terceiros, desde que com prévia autorização da Diretoria de Abastecimento”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o artigo 8º do Decreto nº 527/00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 25 de julho de 2000.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e
Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.